



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

=LEI Nº 1057, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993=

**"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E AUTARQUICOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.º 1º - Fica concedido a partir de 1º de novembro de 1993, um reajuste na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) aos integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, Indireta e Inativos, aplicáveis sobre os valores percebidos no mês de outubro do corrente ano.

Art.º 2º - Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos de dotação específicas constantes do orçamento vigente.

Art.º 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1993.

Major Vieira, 03 de dezembro de 1993.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

Carlos Alvino Wagner
CARLOS ALVINO WAGNER
sec.º ADM.º E PLANEJAMENTO